CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DAS CALDAS DA RAINHA

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 01/2025

Assunto: Delegação de Competências

Data: 27 de novembro de 2025 Nº de Páginas: 3

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficiais de registo é legalmente admissível, eu **Luísa Maria Fernandes Bento**, Conservadora de Registos a exercer funções na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Caldas da Rainha, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos **poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição**, no(s) a seguir indicado(s) oficial (oficiais) de registo competência (s) para a prática dos seguintes atos:

A – CONTABILIDADE DO SERVIÇO DE REGISTOS

Delego nos termos do Ponto III, IV e V, do Despacho nº 18/PCD/2022, **nas oficiais de registo, Marina da Luz Silva Carrilho, Ana Cristina Soares Delgado Sousa** e **Célia Maria Regueira Leitão**, todas a exercer funções nesta **Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis das Caldas da Rainha**, competência para coordenar e organizar todos os atos relacionados com a contabilidade da Conservatória – **diária** (tarefas de validação e integração no Sistema Central de Contabilidade Centralizada - SIFF) – **semanal** – (conferência entre os relatórios do SIFF e aplicações legadas e preenchimento dos respetivos mapas de conferência) e **mensal** – conferência entre os relatórios do SIFF e aplicações legadas e preenchimento dos respetivos mapas de conferência; contabilidade de final do mês, transferências, processamento de vencimentos), organização das pastas de contabilidade, diárias, mensais e anuais (manuais e digitais); autorizar e/ou ratificar, mediante despacho, a retificação de contas, provenientes de erros dos serviços, bem como validar as alterações de meios de pagamento, proceder a operações contabilísticas avulsas, transferências manuais; dar despacho e validar a emissão de atos e certidões gratuitos ou em regra de custas; proceder à emissão, gestão e controlo das referências bancárias, como meio de pagamento dos atos praticados pela Conservatória; competência proceder aos depósitos bancários e criar guias de depósito.

Delego ainda nos indicados oficiais, competência para realizar as tarefas de validação e integração no Sistema Central de Contabilidade Centralizada – SIFF, bem como para realizar as respetivas conferências diárias, semanais e mensais da contabilidade.

B – ACTOS DE REGISTO PREDIAL

Delego, **nos oficiais de registo, Marina da Luz Silva Carrilho** e **Célia Maria Regueira Leitão,** ambas exercer funções na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis das Caldas da Rainha, competência para realizar todos os atos de registo predial (elaborar, qualificar e executar) para além dos que são da sua competência própria, nos termos previstos no artigo 75º-A, nº 2 do CRP, e para os quais a lei não impeça a delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador).

C – ACTOS DE REGISTO COMERCIAL

Delego, nos oficiais de registo, **Marina da Luz Silva Carrilho** e **Célia Maria Regueira Leitão**, ambas a exercer funções na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis das Caldas da Rainha, competência para realizar todos os atos de registo comercial (elaborar, qualificar e executar) para além dos que são da sua competência própria, nos termos previstos no artigo 55º-A, nº 2 alínea i) do Código do Registo Comercial, e para os quais a lei não impeça a delegação (por entender que são da competência exclusiva do Conservador) **e ainda:**

- Atos de registo resultantes do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE) - (Declaração de Insolvência e outros atos sujeitos a registo comercial previstos no CIRE), bem como os atos de
- Procedimento imediato de constituição de sociedades, criado pelo decreto-lei n.º 111/2005, de 08 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do mesmo diploma – ENH, exceto quando houver entrada de bens em espécie.

D – ACTOS DE REGISTO AUTOMÓVEL

Delego, nos termos do disposto no artigo 58º do Decreto Regulamentar nº 55/80, de 8 de Outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei nº 178-A/2005, de 28 de Outubro, nos oficiais de registo da Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis das Caldas da Rainha – **Emília Maria Guerra Marques Filipe, Ana Cristina Soares Delgado Sousa** e **Marina da Luz Silva Carrilho,** competência para a qualificação e subscrição de todos os atos de registo automóvel, que vão para além dos atos que são da sua competência própria, qualquer que seja a modalidade da sua apresentação e para os quais a lei não impeça delegação (por entender que são da competência do Conservador) nos termos previstos na alínea j) do nº 2 do artigo 58º do Decreto Regulamentar nº 55/80, de 08/10 (RSRN), designadamente, os atos de registo automóvel de propriedade adquirida por outras causas que não o contrato verbal de compra e venda; registos de declaração de

insolvência; registos de penhora e outras providências cautelares, registo de ações (sendo que quanto às penhoras eletrónicas dos veículos, deverá ser dado cumprimento escrupuloso do Despacho 96/2007).

E – PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO HERDEIROS E PARTILHAS (BHDP)

Delego, nos oficiais de registos, **Marina da Luz Silva Carrilho** e **Célia Maria Regueira Leitão,** ambas exercer funções na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis das Caldas da Rainha, competência para realizar os seguintes atos, para os quais a lei não impeça delegação (por entender que são da competência do Conservador):

_***Procedimentos Simplificados de Sucessão Hereditária****, sem ou com registos*, previstos nas alíneas a) b) e c) do nº 2 do artigo 210.º-A do Código do Registo Civil, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo e ainda,

_***Procedimentos Simplificados de Partilha do Património Conjugal e respetivos registos***, conforme previsto no nº 6 do artigo 272.º que remete para o artigo 272º-B, do Código do Registo Civil;

F – PROCESSOS CASA PRONTA

Delego, nos termos do nº 5 do artigo 8º da Portaria 794-A/2007, de 23/07, nos oficiais de registos, **Marina da Luz Silva Carrilho** e **Célia Maria Regueira Leitão,** ambas exercer funções na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis das Caldas da Rainha**,** competência para a realizar todos os atos previstos no nº 1 do art. 8º da Portaria 794-A/2007, de 23/07 – **Processos Casa Pronta**.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais de registo acima indicados até à data da sua publicação.

A Conservadora de Registos,

(Luísa Maria Fernandes Bento)
(Conservadora *titular d*a Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis das Caldas da Rainha)